

COMISSÃO DE TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº 5.595, DE 2025

Institui o “Dia Nacional de Combate à Intolerância Profissional” e dispõe sobre campanhas de conscientização sobre a violência e o desrespeito entre categorias profissionais.

Autor: Deputado MÁRCIO MARINHO

Relatora: Deputada ROGÉRIA SANTOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5595, de 2025, de autoria do ilustre Deputado Márcio Marinho, institui o "Dia Nacional de Combate à Intolerância Profissional" e estabelece diretrizes para campanhas de conscientização sobre a violência e o desrespeito entre diferentes categorias laborais.

Em sua justificção, o autor destaca que a intolerância entre profissionais compromete severamente a saúde mental e a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

O projeto foi distribuído às Comissões de Trabalho e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

O projeto não possui apensos.

Nesta Comissão de Trabalho, a proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 5595, de 2025, ao instituir o "Dia Nacional de Combate à Intolerância Profissional", objetiva combater o desrespeito interprofissional e promover uma cultura de cooperação nos ambientes laborais. Trata-se de iniciativa legislativa meritória e oportuna, que vai elevar o padrão ético das interações entre as diversas categorias profissionais Brasil afora.

A proposta guarda total harmonia com o princípio da dignidade da pessoa humana ao reconhecer que o bem-estar no trabalho depende, fundamentalmente, de um ambiente livre de hostilidades. Ao incentivar o respeito mútuo e a mediação de conflitos, o projeto materializa as diretrizes da Convenção nº 190 da OIT, que impõe o combate à violência e ao assédio como um direito fundamental de todo trabalhador.

Essa necessária mudança cultural é reforçada pela criação de mecanismos como o "Selo Profissional de Paz", que transforma a prevenção da intolerância em um valor institucional. Ao internalizar as diretrizes do projeto, a empresa demonstra publicamente que está atenta à saúde mental e ao bem-estar. Tal medida mitiga os riscos de processos por assédio moral ou discriminação, uma vez que a jurisprudência do TST é pacífica em responsabilizar o empregador pela manutenção de um meio ambiente de trabalho hígido e respeitoso.

Ao articular o esforço entre conselhos de classe e sindicatos, o projeto promove uma rede de proteção que garante maior eficiência e harmonia na prestação de serviços. A valorização de todas as ocupações e a erradicação de rivalidades são passos essenciais para a paz social e para o fortalecimento do valor social do trabalho em nosso país.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5595, de 2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2026.
Deputada ROGÉRIA SANTOS
Relatora

2026-6057

